



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



Exm<sup>o</sup> Senhora  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DOS  
ASSUNTOS SOCIAIS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA  
S-CMPV/2015/1360  
150.10.300

DATA  
13/07/2015

**ASSUNTO: Solicitação de parecer escrito sobre a Anteproposta de Lei n.º 16/X**

Na sequência do pedido de parecer solicitado ao abrigo do vosso ofício n.º 2712, datado de 3 de julho de 2015, sobre a anteproposta de Lei n.º 16/X – “Programa Especial de Apoio Social para a Ilha Terceira” – Iniciativa do PCP, cumpre-nos informar V.Ex.ªs que a Câmara Municipal da Praia da Vitória congratula-se com a iniciativa apresentada pelo PCP e subscreve, na íntegra, a argumentação preambular alegada.

No entanto, alertamos que a redação dos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, foi alterada pelo Decreto-Lei n.º 64/2012, de 15 março, redação esta que se encontra em vigor desde 1 de julho de 2012.

Relativamente ao disposto na proposta de redação do artigo 4.º consideramos que deverá ficar esclarecido se a redução de 10% após 180 dias de concessão, atualmente prevista no Decreto-Lei n.º 64/2012, de 15 de março, se manterá em vigor durante o período de vigência do presente Programa.

O período de concessão das prestações de desemprego referido nos artigos 37.º e 38.º (vide



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



proposta de redação do artigo 5.º) do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, foi alterado por força do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2012.

Por último, propomos que a redação do artigo 6.º seja alterada uma vez que as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, identificam o âmbito material de aplicação do diploma. Os montantes dos abonos estão previstos no artigo 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos

Na resposta indicar <nossa referência>. Em cada ofício tratar só de um assunto.

PR/PB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2168 Proc. n.º 103
Data:	01/07/13 N.º 1618